

Protocolo Nº 41 / 2025

Recebido em 19 / 03 / 25

MENSAGEM Nº 26/2025.

Ilmo. Sr.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Exposição de Motivos.

Com cordiais cumprimentos, remeto à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que tem por finalidade promover a alteração do valor do Auxílio Moradia da Profissional do Programa Mais Médicos que atua no município, previsto no Art. 3º da Lei nº 938, de 09 de maio de 2018, o qual se encontra em vigor desde a sua promulgação inalterado.

A medida se justifica pela elevação dos custos relacionados à moradia no município, especialmente no que tange aos valores de aluguel, manutenção e despesas gerais, os quais têm aumentado ao longo dos últimos anos.

Conforme justificado pela profissional beneficiada, o valor atualmente praticado não tem sido suficiente para cobrir os custos com moradia, o que impacta diretamente na qualidade de vida e no desempenho de suas funções.

A atualização proposta para o Auxílio Moradia visa não só compensar o aumento mencionado, mas também garantir condições adequadas para que a profissional continue a desempenhar suas funções no município com a qualidade e comprometimento que a população merece.

Importante destacar que o Ministério da Saúde dispõe sobre os valores relacionados ao auxílio moradia, a partir da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, que versa em seu Art. 3º, § 1º que o *“recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município”*.

No mesmo sentido, cita-se que os critérios existentes na Lei 938/2018, tais como apresentação de contrato e recibo de pagamento, para recebimento do auxílio permanecem inalterados. O valor alterado é um limitador ou teto de gasto com o auxílio, de modo que somente será pago tal montante se comprovado seu gasto.

Adicionalmente, a profissional beneficiada se comprometeu, com o aumento do valor do auxílio, a locar imóvel com mobília, ou, caso necessário, adquirir, por sua conta, o mobiliário necessário para a utilização do imóvel. Tal obrigação, que inicialmente pertence ao município.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei. Ao mesmo tempo, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE MARÇO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025.

**ALTERA O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO MORADIA DA
PROFISSIONAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA
O BRASIL ATUANTE NO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

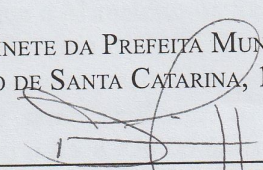
Art. 1º O caput do Art. 3º da Lei nº 938, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio Moradia será pago em pecúnia, até o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE MARÇO DE 2025.


DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL